



Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.leg.br
(47) 3622-3804

PROJETO DE LEI Nº 176/2014

INCLUI DISPOSITIVO NA LEI DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Luiz Alberto Rincoski Faria, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

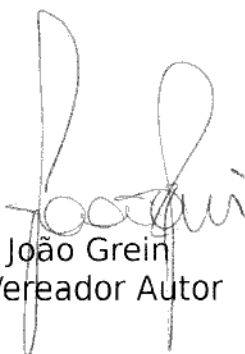
Art. 1º Fica incluído Parágrafo único no Art. 3º da Lei 3.849, de 14/07/2005, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Todas as informações, projetos, mapas, diagnósticos, levantamentos e afins realizados através de ferramentas de TIC com recursos públicos, serão obrigatoriamente colocados a disposição da comunidade, em arquivos editáveis através da WEB, inclusive aqueles gerados em sistemas de informática proprietários seus resultados serão disponibilizados livremente, visando cumprir o interesse público, a lei da transparência e os princípios da eficiência e eficácia, evitando a duplicação de esforços e despesas pela administração pública.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 16 de outubro de 2014.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito


João Grein
Vereador Autor